



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL


Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L 88
FLS Nº
RUB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas do tipo dedetização geral, em área interna e externa, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste e as demais Secretarias que a compõem.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Empresa: V L CARVALHO DE FRANCA – DEDETIZACAO – CNPJ: 26.505.700/0001-21**, com sede na Rua Exuperio Alves Pereira, N°797, Bairro: Residencial Vila Mineira – RONDONOPOLIS– MT / CEP: 78.721-514, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em Comodato Bem Móvel que Especifica e dá outras providências.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, e firmar o competente contrato, de 01 (um) trator, marca Massey Ferguson, 95 CV, sem cabina, Série 4290509282, Monobloco 9AGT0005HJC007639, registrado sob o nº de patrimônio 6513; 01 (uma) plaina agrícola dianteira para trator, registrada sob o nº de patrimônio 6519; 01 (uma) carreta, Serial 19/1678, ano 2019, cor vermelho, registrada sob o nº de patrimônio 6511; 01 (uma) grade aradora GAC245, Serial 19/1679, ano 2019, cor vermelho, registrada sob o nº de patrimônio 6512, à ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS TERRA UBAWAWE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.933.963/0001-40, com sede na Aldeia Água Limpa, s/n, na Zona Rural deste município de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades da comunidade indígena, como forma de aplicação dos recursos advindos do ICMS Ecológico.

Art. 3º O presente comodato terá validade até o dia 30/11/2020, podendo ser prorrogado, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

- a) Zelar pela preservação dos bens a ela cedidos, devendo devolvê-los em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
- b) Se responsabilizar em ressarcir os cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos; c) Utilizar os bens cedidos tão somente no objeto do referido comodato;

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bem cedidos em comodato.

Art. 6º A utilização dos bens cedidos deverá ser somente nos limites do município de Santo Antônio do Leste.

Art. 7º O Município de Santo Antônio do Leste arcará com os custos de combustível, servidor capacitado para operar as máquinas, bem como a manutenção necessária aos bens.

Art. 8º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, em caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 9º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 10.

790,00 (dez mil setecentos e noventa reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas do tipo dedetização geral, em área interna e externa, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste e as demais Secretarias que a compõem.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Empresa: V L CARVALHO DE FRANCA – DEDETIZACAO – CNPJ: 26.505.700/0001-21**, com sede na Rua Exuperio Alves Pereira, Nº797, Bairro: Residencial Vila Mineira – RONDONOPOLIS– MT / CEP: 78.721-514, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI N° 746/2019**

LEI N.º 746/2019

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Santo Antônio, CNPJ nº 20.916.630/0018-32, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, constantes da relação anexa.

Artigo 2º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas. **Artigo 3º** - O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 026/
2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONS-TRUÇÃO E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, com sede na Av. Frei Coimbra, nº 500, Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,